SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR
Roraima , 08 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IV | Nº 0861

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE

GABINETE
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019/CMDCA-AA

"Dispõe sobre a divulgação do Edital do processo de escolha unificada para os novos membros do Conselho Tutelar de Alto Alegre – RR"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Alegre – RR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 310/2015 (que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) reunido em sessão ordinária do dia 19 de março de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1o. Aprovar e divulgar o Edital para o processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 310/2015.
Art. 2º. Encaminhar cópias desta Resolução ao Chefe do Executivo Municipal, à Promotoria de Justiça, bem como ao Conselho Tutelar.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre-RR, 29 de março de 2019.

LARISSA SILVESTRE MACHADO
Presidente do CMDCA-AA

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:BAD91D1A

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Ricardo Augusto Da Cruz Lima– Advogado	Assessor Juridico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019, FUCRO NO INCISO I, ART. 24 DA LEI 8.666/93
PROCESSO N° 015/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço De Manutenção e Recuperação De Via Pública Sob Coordenação da Secretaria Municipal de Obras deste Município, com fundamento na situação de dar continuidade sem prejuízo na execução, fiscalizações e dentre outras funções correlacionadas a assistência às obras que estão acontecendo no Município.
CONSIDERANDO a inviabilidade no momento de aguardar a publicidade e tramites legais de um procedimento licitatório, devido a certa urgência em adquirir os serviços em pauta, decidiu realizar tal procedimento.
CONSIDERANDO o inciso I do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, que trata: *"Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei n° 9.648/98 – D.O.U. 28.05.1988)".*
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica, opinando pelo feito da contratação direta;
RESOLVE:
I – RATIFICAR à **CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO LTDA - ME – CNPJ: 84.033.315/0001-25**, pessoa jurídica, com sede na Rua: Antônio Dourado de Santana, n° 612, bairro, centro, Município de Alto Alegre – RR, CEP: 69.350-000, visando o Serviço descrito no Projeto Básico, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de R$ 23.975,07 (vinte e três mil novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).
II – CONDUZIR a Secretaria Municipal de Obras para as devidas providências quanto a nota de empenho, e;
III – CONVOCAR a empresa vencedora para assinatura de Termo de Contrato e Ordem de Serviço.
IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Alto Alegre – RR, 15 de Fevereiro de 2019.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:F4BEA872

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PMN
PROCESSO: Nº 093/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE NORMANDIA – RR**
Remete-nos o pregoeiro PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2019- PMN que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE NORMANDIA – RR**, em que teve como vencedora do certame A empresa **T.H.S FARIAS E SILVA EPP (CNPJ: 27.997.529/0001-88), P**or ter apresentado o melhor preço global objeto do certame. A recomendação feita pelo ilustre pregoeiro é no sentido que seja realizado a adjudicação e homologação do certame, uma vez que o processo atendeu a sua finalidade, assim como os preços contratados estão de acordo com os preços de referência da própria Prefeitura.
Neste sentido, considerando que o certame alcançou seu objetivo, tendo seguido todas as fases sem nenhum problema que possa trazer qualquer mácula ao seu desfecho, **ADJUDICO** todos os itens objeto do certame a empresa **T.H.S FARIAS E SILVA EPP (CNPJ: 27.997.529/0001-88)**, para ao final **HOMOLOGAR** o certame em seu favor nos seguintes termos: **LOTE ÚNICO no valor total R$ 523.905,00 para a empresa T.H.S FARIAS E SILVA EPP (CNPJ: 27.997.529/0001-88)** publique-se e dê-se ciência.
Cumpra-se

Normandia- Roraima, 05 de Abril 2019.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia – RR

Publicado por:
Diego Barbosa Freitas
Código Identificador:12F4F30A

GABINETE
TERMO DE DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP003/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PMN
PROCESSO: Nº 065/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SUBORDINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**
Remete-nos o pregoeiro PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2019- PMN que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SUBORDINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, em que teve como vencedora do certame A empresa **PRÓ SAÚDE RORAIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP (CNPJ: 27.296.360/0001-39), P**or ter apresentado o melhor preço global objeto do certame. A recomendação feita pelo ilustre pregoeiro é no sentido que seja realizado a adjudicação e homologação do certame, uma vez que o processo atendeu a sua finalidade, assim como os preços contratados estão de acordo com os preços de referência da própria Prefeitura.
Neste sentido, considerando que o certame alcançou seu objetivo, tendo seguido todas as fases sem nenhum problema que possa trazer qualquer mácula ao seu desfecho, **ADJUDICO** todos os itens objeto do certame a empresa **PRÓ SAÚDE RORAIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP (CNPJ: 27.296.360/0001-39)** , para ao final **HOMOLOGAR** o certame em seu favor nos seguintes termos: **LOTE ÚNICO no valor total R$ 195.996,96 para a empresa PRÓ SAÚDE RORAIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP (CNPJ: 27.296.360/0001-39)**

publique-se e dê-se ciência.
Cumpra-se

Normandia- Roraima, 05 de Abril 2019.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia – RR

Publicado por:
Diego Barbosa Freitas
Código Identificador:0B4CC20E

GABINETE
DECRETO Nº 044/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art.59 da lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Presidente e os Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Normandia/RR, período de um biênio.

Art. 2º - Fica Nomeada a Senhora, **BÁRBARA KALIZE DE ALENCAR MENEZES**, inscrita no **CPF n.º 988.720.602-49**, ao Cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura de Normandia.

MEMBROS:

Titular: senhor **Giordano Sobral de Almeida**
Inscrito no RG N.º **351547-8 SSP/RR** e **CPF N.º 009.657.042-38**;
Suplente: Senhora **Miriam Vieira**
Inscrita no RG. N.º **183.928 SSP/RR** e **CPF N.º 661.005.262-04**
Para representar a Secretaria Municipal de Saúde de Normandia, Roraima;

Titular: senhora **Patrícia Maria Pinheiro dos Santos**
Inscrito no **RG N.º 558.7353 SSP/PE** e **CPF N.º 673.076.802-97**;
Suplente: **Maria do Socorro Rodrigues Leite Araújo**
Inscrita no **RG. N.º 522925-1 SSP/MA** e **CPF N.º 813.020.963-20**
Para representar a UBS Edmar Oliveira de Souza de Normandia, Roraima;

Titular: senhora **Andréa Simões de Araújo**
Inscrito no **RG N.º 135.668 SSP/RR** e **CPF N.º 447.124.722-00**;
Suplente: **Ycaene Nunes de Sousa**
Inscrita no **RG. N.º 1912757-0 SSP/RR** e **CPF N.º 915.787.602-91**
Para representar a Odontologia e Fisioterapia de Normandia, Roraima;

Titular: senhora **Hortência Leite Pereira**
Inscrito no **RG N.º 198.269 SSP/RR** e **CPF N.º 690.222.162-68**;
Suplente: **Maxilen Arstin**
Inscrita no **RG. N.º227.610 SSP/RR** e **CPF N.º 735.885.392-04**
Para representar Técnico de Enfermagem e Enfermagem de Normandia, Roraima;

Titular: senhora **Reginaldo Paiva da Silva**
Inscrito no **RG N.º 116.629 SSP/RR** e **CPF N.º 383.247.252-53**;
Suplente: **Luciana Claudia Araújo Vaz**
Inscrita no RG. N.º 177842 SSP/RR e CPF N.º 474.299.682-87
Para representar a APM-Escola Municipal Castro Alves do Município de Normandia;

Titular: senhora **Bárbara Kalize de Alencar Menezes**

Inscrito no **RG N.º 3413217 SSP/RR** e **CPF N.º 988.720.602-49**;
Suplente: **Vilma Lima de Oliveira Silva**
Inscrita no **RG. N.º51409SSP/RR** e **CPF N.º 188.652.162-04**
Para representar o CIRETRAN de Normandia, Roraima;

Titular: senhor **Francisco Vaz de Souza**
Inscrito no **RG. N.º227.610 SSP/RR** e **CPF N.º 735.885.392-04**;
Suplente: **Jurandir Roque dos Anjos**
Inscrita no **RG. N.º 5147251.472 SSP/RR** e **CPF N.º 201.184.572-68**
Para representar o Conselho Tutelar do Município de Normandia, Roraima

Titular: senhora **Marcelina de Souza**
Inscrito no **RG N.º 158225 SSP/RR** e **CPF N.º 509.902.762-87**;
Suplente: **Marco Antônio de Souza da Silva**
Inscrita no **RG. N.º480284-5 SSP/RR** e **CPF N.º 057.421.692-80**
Para representar a Igreja Nossa Senhora da Consolata do Município de Normandia;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos à 27/03/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Normandia-RR, 04 de abril de 2019.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:82140A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº. 074/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/Nº 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1º - Comunicar que devido a alta demanda administrativa, o servidor **Giordano Sobral de Almeida**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde** fará jus ao gozo das férias em momento oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 05 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:4892F824

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
PORTARIA Nº 01/2019 DE COMISSÃO ESPECIAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº 01/2019 DE COMISSÃO ESPECIAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Constitui a Comissão Especial Temporária Eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Amajari-RR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Lei Municipal nº 90, de janeiro de 2006 que estabelece regras para composição e funcionamento deliberativo, no que se refere ao atendimento e defesa dos direitos da Criança e Adolescente, do Conselho Tutelar, e dá providências:

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Especial temporária do processo eleitoral do Conselho Tutelar;
Art. 2º A Comissão Especial Temporária será integrada pelos Conselheiros de direitos:
Marcela Campos Pinheiro Carvalho - Presidente da comissão;
Manuel Ubaldino Mesquita de Campos- membro da comissão;
Ana Gilma Pereira Costa – Membro da comissão;
Antônia Nayara Mota Gil – Membro da Comissão;
Elizeu Barbosa Ribeiro – Membro da comissão;
Layanna da Silva Barboza- Membro da Comissão**;**
Inaia da Silva Conceição – Membro da Comissão

Art. 3º. O mandato da referida Comissão será do prazo eleitoral estabelecido na Resolução vigente.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari, 03 de Abril de 2019.

MARCELA CAMPOS PINHEIRO CARVALHO
Predidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:ADC80297

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº045/2019

PMA/DECRETO/Nº045/2019 Amajarí/RR, 05 de abril de 2019.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Torna-se sem efeito o **PMA/DECRETO/Nº044/2019** , de 04 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 0860, de 05 de abril de 2018.
Art. 2º Este Decreto tem efeito na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 05 de abril de 2019.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:F9480140

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público ao interessado a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial Nº 013/2019 – CPL, Proc. 087/2019 – SMSA, cujo objeto: Aquisição de 01 (Uma)

Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A, de Simples Remoção Tipo Furgoneta, para atender a atenção básica em saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA/CNPJ	VALOR TOTAL
I.	MEDISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.792.887/0001-10	R$ 99.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).		

Bonfim/RR, em 04 de abril de 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:8CAB3582

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI Nº 298, DE 29 DE MARÇO DE 2019

ERRATA

Errata para corrigir erro material na Publicação da Lei nº 298/2019 de 29 de março de 2019, publicado no Diário Municipal do Estado de Roraima no dia 03/04/2019, na edição nº 0858, tem pelo presente, erro de digitação, a seguinte correção:

Onde lê-se:

PROJETO DE LEI Nº 298, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Leia-se:

LEI Nº 298, DE 29 DE MARÇO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 05 DE ABRIL DE 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:2D3B3770

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N 001/2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, ENCARREGADA DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, na Resolução n°. 170 de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal nº 066 de 10 de maio de 2005 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1o. **Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Bonfim.**

Art. 2o. **A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros**:
SHAUNDESSA ANA GUIMARAES, representante do Poder Público;
ALALIANA MACEDO DO NASCIMENTO, representante do Poder Público;
IRLEY CARLOS CORTEZ, representante do Poder Público;
ANGELA AZEVEDO DA SILVA, representante da Sociedade Civil;
ANDREZILENE PIMENTEL PERES, representante da Sociedade Civil.
ANDRESIANE PERES REIS representante da Sociedade Civil.

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pela SHAUNDESSA ANA GUIMARAES.
§ 2º. Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
§ 3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no § 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art. 3º. ***Co*mpete à Comissão Especial Eleitoral:**

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive por Resoluções do TSE.
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao **Poder Executivo Municipal** fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria jurídica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfim - RR**,** 05 de abril de 2019.

CARMEM JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:66BC723C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA Nº. 007/19

PROCESSO Nº. 007/19

O Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, utilizando-se da competência que trata a Lei 0215/10 que dispõe sobre: institui a Política de Proteção e da Conservação do Meio Ambiente e da melhoria da Qualidade de vida do Município de Iracema, em seu Capítulo I, que regulamenta as Autorizações de Atividades Potencialmente Poluidoras resolve expedir a LICENÇA PREVIA, que autoriza a:

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-RR
CPF/CNPJ: 01.613.028/0001-67
ENDEREÇO: RUA: FLORIANO PEIXOTO S/N°, BAIRRO: CENTRO.
MUNICIPIO: IRACEMA - RR
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÕES DE VICINAIS NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR. NUMERO: 20602 N°ORIGINAL: 040526/2018

Registrado na SEMTMA/DLA sob o código 003, instalar a atividade relativa à, ***PAVIMENTAÇÕES DE VICINAIS NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR. NUMERO: 20602 N°ORIGINAL: 040526/2018*** com as seguintes restrições: Esta Licença só é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Diretoria de Licenciamento da SEMTMA - Iracema/RR.
Esta Licença e válida pelo período de 01 Ano a contar da presente data, conforme no processo nº. 007/19, observadas as condições deste documento.

Iracema-RR, em 04 de Abril de 2019.

ROBSON YUKIO NAKAYAMA
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 006/2019

Publicado por:
Waldemir Aguiar de Sousa
Código Identificador:7E983698

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO CONTRATO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Luiz – RR, no uso das atribuições conferidas por Leis, em cumprimento ao disposto na Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 – Torna público o resultado da Carta Convite **nº 003/2019** de licitação oriunda do Processo Administrativo **nº: 006/2019** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC cujo Objeto e Contratação de empresa(s) especializada(s) para **Aquisição de Material Permanente como: Condicionador de Ar, Bebedouros, Microcomputador, Impressoras, Refrigerador Frost Free e Freezer, para atender as ações e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São Luiz – RR**, conforme condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus respectivos anexos, conforme contrato firmado no Valor: **R$ 163.350,00** (Cento e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ** e a empresa **W. F. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ **nº 10.365.432/0001-50,** com vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

São Luiz/RR, 25 de fevereiro de 2019.

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iago Felipe Almeida Silva
Código Identificador:BE52BA62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR **PREÇO** N° 006/2019
PROCESSO: 009/2019
OBJETO: "Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, sob demanda e logística, relacionadas á organização de eventos. A prestação dos serviços deve compreender a produção, gestão, organização, coordenação, planejamento, operacionalização, confecção de materiais de divulgação, publicidade e identificação, para a realização de eventos tais como: Palestras, cursos, capacitações, seminários simpósios, congressos, reuniões, inaugurações, feiras, festas e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São Luiz – RR e suas respectivas secretarias"
TIPO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz, sito à Avenida Macapá, n° 1000 - centro – CEP: 69.370-000 / São Luiz-RR.
DATA DE ABERTURA: 23/04/2019 **HORA:** 08:00 (Horário Local)
O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário de 08:00 às 12:00h, os interessados deverão disponibilizar dispositivo de armazenamento (Pen drive), para obter a cópia do Edital.

São Luiz – RR, 01 de Fevereiro de 2019.

JESSICA LOPES DUARTE
Pregoeira CPL

Publicado por:
Iago Felipe Almeida Silva
Código Identificador:EC8345D4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019-SEMSA/PMC.

A Secretária Municipal de Saúde, a senhora SUELY SANTOS MORAIS, vem a público por meio desse, Convocar o servidor *ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO*, portador do CPF nº 622.904.103-06 e Registro Geral nº 97002283584 SSP/CE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de *Agente de Vigilância Sanitária*, com admissão em 01/08/2005. Para comparecer ao Departamento de Recursos Humano para desempenhar suas atividades administrativas em um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da publicação, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor.
Tal Convocação dar-se em razão do referido servidor ter solicitado Licença para tratar de interesse particular (com fulcro ao art. 74, Lei

Complementar 06 de 12/05/2003), no período de 02 (dois) anos, compreendidos de 09/11/2016 a 08/11/2018 e desta forma não ter retornado para exercer suas atividades nessa secretaria até a presente data.

Cantá - RR, 05 de Abril de 2019.

SUELY SANTOS MORAIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 239/2018

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:FE77E057

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019-SEMSA/PMC.

A Secretária Municipal de Saúde, a senhora SUELY SANTOS MORAIS, vem a público por meio desse, Convocar o servidor *ANTONIO FREIRES DOS SANTOS*, portador do CPF nº 927.352.742-68 e Registro Geral nº 3710254 SSP/RR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de *Agente Comunitário de Saúde - ACS*, com admissão em 31/01/2012. Para comparecer ao Departamento de Recursos Humano para desempenhar suas atividades administrativas em um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da publicação, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor.

Cantá - RR, 05 de Abril de 2019.

SUELY SANTOS MORAIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 239/2018

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:EF53F7C8

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019-SEMSA/PMC.

A Secretária Municipal de Saúde, a senhora SUELY SANTOS MORAIS, vem a público por meio desse, Convocar o servidor *FERNANDO OLIVEIRA PINHEIRO*, portador do CPF nº 662.329.612-34 e Registro Geral nº 174.533 SSP/RR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de *Agente Comunitário de Endemias - ACE*, com admissão em 01/02/2012. A comparecer ao Departamento de Recursos Humano para desempenhar suas atividades administrativas em um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da publicação, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor.

Cantá - RR, 05 de Abril de 2019.

SUELY SANTOS MORAIS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 239/2018

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:A66BB043

GABINETE
DECRETO Nº 079-(A) /2019–GAB/PMC

Dispõe sobre Conceder Férias a Servidores Municipais no mês de Fevereiro e de 2019.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos do Art. 88 da Lei Complementar n.º 089/2003, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores do município de Cantá-RR.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder aos servidores mencionados a seguir, o **Gozo de Férias** no mês de fevereiro de 2019, conforme os dados citados:

• Servidores da Secretaria Municipal de Educação –SEMEC					
Nome	**Matricula**	**N.º CPF**	**Dias**	**Período**	**Exercício**
Ana Lucia de Souza	1142	322.920.072-15	30	01/02/2019 a 02/03/2019	2017/2018
Ana Lucia da Silva Souza	1143	513.652.602-59	30	03/02/2019 a 04/03/2019	2018/2019
Idália Maria da Silva Pimenta	1080	245.634.203-87	30	03/02/2019 a 04/03/2019	2018/2019
• Servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração & Finanças- SEMPLAF					
Nome	**Matricula**	**N.º CPF**	**Dias**	**Período**	**Exercício**
Adelson Sampaio	503	322.938.102-59	30	01/02/2019 a 02/03/2019	2018/2019
Maria do Socorro Bezerra da Silva	167	323.584.903-34	30	01/02/2019 a 02/03/2019	2018/2019
Ranieri Veras Atkinson	4520	719.009.002-97	30	01/02/2019 a 02/03/2019	2018/2019
• Servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA					
Nome	**Matricula**	**N.º CPF**	**Dias**	**Período**	**Exercício**
Cristiane Castro da Silva	260	837.830.322-53	30	01/02/2019 a 02/03/2019	2018/2019
Hernildo Silva Ferreira	098	769.627.332-91	30	01/02/2019 a 02/03/2019	2018/2019
Laura Vieira de Jesus	267	623.370.842-72	30	01/02/2019 a 02/03/2019	2018/2019
Leilson Gonçalves da Silva	269	006.767.922-60	30	01/02/2019 a 02/03/2019	2018/2019
Luciene Castro da Silva	111	516.269.002-30	30	01/02/2019 a 02/03/2019	2017/2018
Miguel Cruz Mendes	177	323.051.502-10	30	01/02/2019 a 02/03/2019	2018/2019
Vanusa de Jesus	283	008.119.282-76	30	01/02/2019 a 02/03/2019	2018/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantá-RR, 31 de janeiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:FAF4981D

GABINETE
DECRETO Nº 125-(A) /2019–GAB/PMC

Dispõe sobre Conceder Férias a Servidores Municipais no mês de março e de 2019.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos do Art. 88 da Lei Complementar n.º 089/2003, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores do município de Cantá-RR.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder aos servidores mencionados a seguir, o **Gozo de Férias** no mês de **março de 2019**, conforme os dados citados:

• Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAAS					
Nome	**Matricula**	**N.º CPF**	**Dias**	**Período**	**Exercício**
Cinthya Marcia Feitosa	1029	742.019.642-72	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
• Servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração & Finanças- SEMPLAF					
Nome	**Matricula**	**N.º CPF**	**Dias**	**Período**	**Exercício**
Elizangela Damasceno Pereira	3266	747.867.092-04	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Maria Rosa Viriato Aleixo	173	663.801.972-49	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
José Orlando Holanda Arruda	183	237.349.063-34	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2017/2018
Josimar de Castro Cardoso	193	383.606.242-92	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2017/2018

Leonice Lopes Peixoto	194	762.382.102-49	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2017/2018
Luciana Oliveira Lima	3627	894.121.842-04	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2019/2020
Marcelo da Silva Nascimento	3593	464.132.432-87	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2017/2018
Marleide Oliveira Barbosa	30003	199.920.762-91	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2017/2018
Sergio Raiol Queiroz	3280	338.303.982-04	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Ticianny Medeiros da Silva	486	586.895.592-72	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2017/2018
Reison da Silva Maruai	4518	863.927.782-68	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2017/2018
• Servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA					
Nome	**Matricula**	**N.º CPF**	**Dias**	**Período**	**Exercício**
Antônio Cosmo da Silva Neto	480	866.607.052-87	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Jaderley Klinton Sarmento	980	382.407.692-68	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Rosiane Lima Alves	032	747.481.492-72	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Waltner dos Santos Gomes	062	383.306.792-68	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Servidores da Secretaria Municipal de Educação -SEMEC					
Nome	**Matricula**	**N.º CPF**	**Dias**	**Período**	**Exercício**
Edson Ribeiro de Souza	1012	719.317.242-53	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Ediane Mara Ferreira Wandscheer	1144	896.707.442-53	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Euquias Ferreira dos Santos	1002	179.843.272-20	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Gleiciane Carvalho	1050	788.809.472-49	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2019/2020
Janires da Silva Pereira	1020	446.385.152-15	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Magnolia Santos Vieira	1138	201.240.312-34	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2019/2020
Mozart Augusto Nunes de Andrade	1004	510.432.542-34	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Waderson Junior Inácio	1182	673.249.322-15	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2018/2019
Simone dos Santos	1239	604.635.622-91	30	01/03/2019 a 30/03/2019	2019/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantá-RR, 08 de março de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:03D9270B

GABINETE
DECRETO Nº 149/2018-GAB/PMC.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **CARLOS JOSÉ ROGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº **901,108203-63**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe do Setor de Transporte**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:2357CED3

GABINETE
DECRETO N.º 150/2019 –GAB.PMC

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, Sr. **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá-RR.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir de **01 de abril de 2019**, a Senhora **Sumara Souza Ferreira**, inscrita no CPF n.º **446.653.262-15**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão Administratival**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito financeiro a partir do dia **01 de abril de 2019**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantá-RR, 04 de abril de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:17315EF9

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-MECEL EDITAL 0022019

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL- do Município de Normandia-RR, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 0022019, Publicado no DOM n° 0860, do dia 05 de Abril de 2019, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

0021	CLEONICE NELY VIRIATO RAPOSO	225.396.032-20	MERENDEIRA	Esc. Mun. Castro Alves	45	Deferido

LEIA-SE:

0021	CLEONICE NELY VIRIATO RAPOSO	225.396.032-20	MERENDEIRA	Esc. Mun. Castro Alves	50	Deferido

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 – REGIÃO RAPOSA

ONDE SE LÊ:

UNIDADE DE ENSINO	CARGO/FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	ORDEM RESULTADO
Escola Municipal Indígena Vovó Demésia	AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS	-	-	NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO	-	-	-	-

LEIA-SE:

UNIDADE DE ENSINO	CARGO/FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	ORDEM	ORDEM RESULTADO
Escola Municipal Indígena Vovó Demésia	AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS	0258	539.470.532-15	GILDIMAR MENDES SILVA	21/10/1991	50	1°	CONVOCADO

ESCOLA MUNICIPAL **INDÍGENA ÍNDIA ANGELINA**	***AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS***	320		NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	-	-	-	-

ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-MECEL
EDITAL 0022019

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

ESCOLA MUNICIPAL **INDÍGENA ÍNDIA ANGELINA**	***AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS***	320	557.690.632-20	ALCINEIA GREGORIO MARTINS	07/12/1998	50	**1°**	**CONVOCADO**

ONDE SE LÊ:

Escola Municipal **Indígena Maria Madalena**	***AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS***	0133	012.857.522-01	DAINA SANTANA DA SILVA	08/01/1992	60	**1º**	**CONVOCADO**

LEIA-SE:

Escola Municipal **Indígena Maria Madalena**	***AUXILIAR DE SERVIÇO DIVERSOS***	0129	009.508.352-93	KEILA MALHEIRO DA SILVA	18/06/1990	60	**1º**	**CONVOCADO**

Publicado por:
Alan Elias Ramos
Código Identificador:1E608F98

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N 001/2019 ABRE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÕES PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PERIODO DE 2020/2023. ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDITAL CMDCA Nº. 01/2019

ABRE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÕES PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PERIODO DE 2020/2023. ESTABELECE o CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bonfim - RORAIMA no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações); na Resolução nº. 170 de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal de n. 066 de 10 de maio de 2005, na Resolução nº 001/2019 de abril de 2019 do CMDCA local e,

CONSIDERANDO: a necessidade de eleição o Conselho Tutelar do Município de Bonfim – RORAIMA, para o quadriênio 2020/2023,

RESOLVE:

Publicar o Edital de abertura das inscrições para candidatos do Conselho Tutelar de Bonfim-RR, o qual estabelece as normas deste processo e tornar público para conhecimento dos interessados à convocação de eleição, para Conselheiro Tutelar, visando suprir a vagas que forem necessárias.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo de seleção e escolha para o Conselho Tutelar de Bonfim-RR é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizado e conduzido por Comissão Especial, formada pela Resolução 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, compondo-se de três fases:

I – Inscrição (preliminar);

II – Prova objetiva e subjetiva (eliminatória);

– Eleição por voto facultativo e secreto dos eleitores bonfinenses inscritos como eleitores até a data de 06/10/2019.

2. DO CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1. **Conselho Tutelar:** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2. **Atribuições:** compete aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas no artigo 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei Federal 8.090/1990, observado os deveres e vedações estabelecidos por esse Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 066 de 10 de maio de 2005 e alterações.

3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MANDATO, CARGA HORÁRIA

3.1. Cargo: Conselheiro Tutelar.

3.2. Vagas: 05 (cinco) vagas para o cargo de Conselheiros Tutelares, mais formação de cadastro reserva, denominados suplentes, para a gestão de 2020/2023.
3.2.1. Ocorrendo a vacância do cargo, serão convocados os suplentes eleitos, respeitada a rigorosa ordem de classificação eleitoral.

3.4. Carga horária: O Regimento Interno do Conselho Tutelar estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades, inclusive os plantões, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, podendo ser realizados à noite, finais de semana e feriados.

4. DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O exercício da função de Conselheiro Tutelar é temporário, de dedicação exclusiva e não implica em vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto na Legislação Municipal n.º 066 de 10 de maio de 2005.

4.2. Regime Jurídico: aplicam-se aos Conselheiros Tutelares, o Regime Geral da Previdência, nos termos da Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, bem como, o que dispõe na Lei Municipal n.º 066 de 10 de maio de 2005.

4.3. Remuneração: o Conselheiro Tutelar em exercício será remunerado na forma da Lei Municipal nº 290 de 02 de maio de 2018, publicada no DOM nº 0360 de 03/05/2018, perceberão a remuneração de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), podendo sofrer reajuste, conforme Lei Municipal. Haverá descontos em favor do sistema previdenciário, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS.

4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Em conformidade com a Resolução n.º 170 de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.2. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5.3. Os critérios dos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital serão observados na composição da Comissão Especial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha o membro do Conselho Tutelar ou ex-conselheiro que tiver exercido 02 mandatos consecutivos, conforme Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

6. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

6.1. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o Calendário (ANEXO I) do presente Edital.

6.2. As inscrições serão feitas somente na modalidade presencial em data, horário e local especificados abaixo, sendo que o mínimo de inscritos deve ser de 10 candidatos aptos; caso não seja atingido, às inscrições poderão ser prorrogadas.

Período: 13/05 a 31/05/2019

Horário: 08h30m às 13h30m;

Local: Rua Rodrigo Jose da Silva, 37, centro, Bonfim – RR, na sala da Secretaria Municipal de Ação Social.

6.3. O ato da inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e nas demais normativas decorrentes deste processo.

6.4. A inscrição do candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital, será indeferida.

6.5. No momento da inscrição, o candidato tem a opção de registrar um cognome (apelido), sendo que, na hipótese de apelidos idênticos, terá preferência o candidato que efetuou o primeiro registro.
6.6. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.
6.7. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

6.8. Não haverá taxa de inscrição.

7. REQUISITOS PARA CANDIDATURAS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FASE PRELIMINAR:

7.1. **Requisitos:**

I– Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no Município de Bonfim há mais de 01 (um) ano;

IV- Possuir Ensino Médio Completo;

V- Estar em gozo de seus direitos civis (eleitoral e militar);

VI – Possui Carteira Nacional de Habilitação para automóveis;

VII – Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos (exclusivo para ex-conselheiros).
VII – Ter reconhecida experiência ou especialização na área da infância e juventude, comprovada por meio de: declarações, certidões, atestados que comprovem a experiência.
7.2. Para comprovar os requisitos acima, o candidato deverá entregar no ato da inscrição (na sala da Secretaria Municipal de Ação Social) os documentos abaixo relacionados, acomodados em envelope lacrado (identificado conforme modelo disponibilizado no ANEXO II), que serão analisados conforme data estabelecida neste Edital, podendo contar com a presença do candidato.

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste Edital, o qual deverá ser impresso pelo candidato, através do site www.bonfim.rr.gov.br, e deverá ser devidamente preenchido e assinado;

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;

Cópia do Registro Geral (RG);

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e o número do PIS (Programa Integração Social) – (páginas iniciais);

f) Cópia do certificado de Ensino Médio Completo, fornecido por Instituição oficial de Ensino;

g) Cópia de comprovante de endereço (conta de luz, água, internet ou telefone) e declaração de próprio punho de que reside no Município há mais de 02 (dois) anos;

h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação para automóveis;
i) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum) e Justiça Federal onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses; Certidão negativa emitida junto ao https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (extrair as 05 Certidões: Cível, Criminal, Cível e Criminal e 02 Certidões Eleitorais), (Tribunal Regional Federal da 1ª Região).

Observação: caso não consiga emitir tais documentos pelo site, o candidato deverá procurar os órgãos competentes.

j) Cópia do Título de Eleitor; Certidão atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais; Certidão de não ter incorrido em crime eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;

Uma foto 3x4 colorida e recente;

Currículo Vitae;

Cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

Declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III deste Edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato, através do site www.bonfim.rr.gov.br no botão, e deverá ser devidamente preenchida e assinada;

o) Declaração de que não exerce cargo político, conforme modelo disponibilizado no ANEXO IV deste Edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato, através do site www.bonfim.rr.gov.br, e deverá ser devidamente preenchida e assinada;

p) No caso de candidatos que já exerceram o cargo d e Conselheiro Tutelar, para comprovar o requisito descrito no inciso VII do item 7.1 deste Edital, o mesmo deverá solicitar declaração na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou órgão competente, em casos específicos;

7.3. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição entregue em envelope lacrado, são de total responsabilidade do candidato.

7.4. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

7.5. Os candidatos interessados poderão participar da abertura dos envelopes, que será de responsabilidade da Comissão Especial, conforme calendário disposto no ANEXO I.

7.6. Após a abertura dos envelopes pela Comissão Especial, estarão todos os documentos dos candidatos à disposição para consulta dos interessados que os requeiram por escrito, na sede do CMDCA.

7.7. Os documentos entregues no ato da inscrição ficarão sob arquivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo permitida a devolução.

8. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Os prazos das inscrições, impugnações e recursos deverão ser observados no anexo I deste edital;

8.2. Paralelamente, a Comissão Especial notificará o representante do Ministério Público, das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias da comunicação oficial.

8.3. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial, instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas, as quais deverão ser entregues na sala da Secretaria Municipal de Ação Social, Rua Rodrigo José da Silva, 37, centro, Bonfim – RR.

8.4. Se houver pedido de impugnação, a Comissão Especial intimará pessoalmente o candidato (11/06/2019), para no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, para que possa apresentar defesa, entre os dias 12/06/2019 e 13/06/2019.

8.5. Após análise do(s) pedido(s) de impugnação e da (s) defesa(s) apresentada (s), será publicado Edital (no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município www.bonfim.rr.gov.br) com a homologação das inscrições deferidas e indeferidas (18/06/2019), enviando cópias ao Ministério Público.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FASE ELIMINATÓRIA

9.1. Somente participarão da fase eliminatória, os candidatos que tiverem sua inscrição deferida na primeira fase. As provas consistirão em:

I - **Prova objetiva:** será composta por 40 questões de múltipla escolha, sendo uma única resposta correta e será assim distribuída:

Questões	**Peso por questão**
15 questões de língua portuguesa	Peso 2,0
05 questões de conhecimentos gerais	Peso 1,0
05 questões de informática	Peso 1,0
15 questões sobre legislação relacionadas à Criança e	Peso 2,0
Adolescente	
Total de pontos da prova objetiva	70,00 pontos

II- **Prova subjetiva:** elaboração de texto relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme segue abaixo:

Texto discursivo	**Peso**
Tema relacionado ao Estatuto da Criança e	30,00 Pontos
Adolescente, com no mínimo 15 linhas e no máximo 30	
linhas.	
Nota máxima:	30,00 Pontos

Somatória das provas: 100,0 pontos.

9.2. As provas (objetiva e subjetiva) serão realizadas na Escola Argentina Castelo Branco, no auditório da UNIVIRR - Bonfim – RR, no dia 08 de setembro de 2019.

9.3. A duração das provas será de 04 horas, com início às 08h00m e término às 12h00m.

9.4. A abertura dos portões ocorrerá às 07h15m e fechado às 07h45m. Ao (s) candidato (s) que chegar (em) após esse horário, por qualquer motivo que seja não será (ao) permitida sua entrada.

9.5. Os candidatos deverão apresentar um documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro profissional; passaporte, título eleitoral com foto).

9.6. Os candidatos deverão levar, lápis, borracha, caneta esferográfica preta ou azul.

9.7. Durante as provas serão vedados aos candidatos: o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; consultas aos materiais e livros impressos ou digitais, etc.; comunicação entre os candidatos, sendo que o descumprimento dessas regras resultará em exclusão do candidato do processo de seleção.

9.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar tem o direito de levar a criança e um acompanhante, os quais ficarão em sala reservada para essa finalidade. A mãe poderá sair da sala de prova e amamentar em local destinado para essa finalidade. Não haverá tempo adicional para a realização da prova para a candidata que se ausentar para amamentar.

9.9. O candidato que necessitar de prova especial deverá protocolar requerimento na sala da Secretaria Municipal de Ação Social na Prefeitura Municipal de Bonfim, Rua Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, Bonfim-RR, no prazo 19/06/2019.

9.10. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o lacre das provas.

9.11. Para o candidato ser classificado nessa fase, terá que somar no mínimo, 50 pontos entre a prova objetiva e subjetiva.

9.12. As provas (objetiva e subjetiva) serão formuladas por uma Comissão Avaliadora a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, articulada pela Comissão Especial do próprio Conselho.

9.13. Do resultado das provas caberá recurso fundamentado à Comissão Especial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação 12/07/2019, sendo que o recurso (15/07/2019) deverá ser protocolado na sala da Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura Municipal de Bonfim, Rua Rodrigo Jose da Silva, 37, centro, Bonfim-RR.

9.14. Caso haja recurso referentes às provas, a decisão da Comissão Especial será publicado Edital no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município (www.bonfim.rr.gov.br), no dia 16/07/2019.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. Os candidatos aptos à eleição só poderão dar início ao processo de divulgação das candidaturas (campanha) após reunião formal realizada pela Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (23/07/2019).

10.2. A Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverão reunião (23/07/2019), conforme calendário ANEXO I), com os candidatos habilitados ao pleito, para dar conhecimento formal das regras da campanha, sendo que todos os candidatos deverão assinar termo de compromisso de respeitar as mesmas e de que estão cientes e acordes que a violação das regras importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

10.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Comissão Especial, promoverá a divulgação da relação dos candidatos considerados habilitados, por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

10.4. Toda a propaganda eleitoral será fiscalizada pela Comissão Especial, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar as regras, atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

10.5. As regras da campanha deverão ser seguidas por todos os candidatos, conforme disposto abaixo:

I. Aos candidatos são vedados :

a) entregar e/ou fazer propaganda de qualquer espécie dentro do local de votação;

influenciar eleitores no dia da votação;

vinculação político-partidária das candidaturas sejam através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

fazer campanha em órgãos públicos;

não denegrir o outro candidato;

utilizar faixas, outdoors, camisas, bonés, brindes ou outros meios não previstos neste Edital;

II. Aos candidatos é permitido:

a divulgação das candidaturas em redes sociais;

fazer uso de “santinhos” (tamanho máximo 10 x 15 cm), com informações do candidato;

divulgação das candidaturas, em jornais e emissoras de rádio, mediante organização da Comissão Especial, de direito igual para todos os candidatos;

10.6. As despesas com a campanha correrão inteiramente à custa do candidato, sendo proibido qualquer auxílio dos órgãos públicos ou de partidos políticos.

10.7. No prazo de 03 (três) dias antes da eleição, toda propaganda deverá ser encerrada.

10.8. Da violação das regras da campanha, caberá recurso fundamentado à Comissão Especial, a qual se reunirá para analisar o recurso apresentado, dando ciência ao Ministério Público e notificação do acusado, para que este apresente sua defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o recurso deverá ser entregue na sala da Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura Municipal de Bonfim, Rua Rodrigo Jose da Silva, 37, centro, Bonfim-RR.

10.9. Vencido o prazo, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Especial designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência ao denunciante (Diário Oficial do Município e site oficial do Município www.bonfim.rr.gov.br), ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

10.10. Sendo constatada a irregularidade, a Comissão Especial determinará a cassação da candidatura do infrator.

10.11. Da decisão da Comissão Especial, o candidato terá direito a apresentar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o recurso deverá ser entregue na sala da Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura Municipal de Bonfim, Rua Rodrigo Jose da Silva, 37, centro, Bonfim-RR.

10.12. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do recurso interposto, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado (Diário Oficial do Município e site oficial do Município www.bonfim.pr.gov.br), e ao representante do Ministério Público.

11. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

11.1. O processo de eleição será por voto facultativo e secreto dos eleitores maiores de 16 anos do Município de Bonfim, inscritos como eleitores três meses antes do dia da eleição, ou seja, até a data de 30/07/2019, de acordo com as normas da Justiça Eleitoral. Para votação será exigido documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho; CNH, Carteira de registro profissional, passaporte, título eleitoral com foto).

11.2. Não havendo impugnação a eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, com início da votação às 08h00m e término previsto para as 17h00m, facultando o voto após esse horário a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

11.3. Os locais de votação serão na sede do município na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus/CRECHE, no Interior (Comunidade do Jabuti na Escola Eduardo Ribeiro, Comunidade do Manoa na Escola Estadual Nossa Senhora da Consolata, Comunidade do Pium na Escola Devaldo Barreto de Souza e nas Vilas: São Francisco na Escola Municipal Cantinho Feliz e na Vilena na Escola Municipal Aldenora Ribeiro).

11.4. No dia da eleição, os eleitores deverão portar documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho; CNH, Carteira de registro profissional, passaporte, título eleitoral com foto). Após a identificação, o eleitor procederá à votação assinará a lista de presença.

11.5. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

11.6. No local e cabine de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

11.7. Para a eleição, as urnas poderão ser eletrônicas ou manuais, dependendo da disponibilidade da Justiça Eleitoral.

11.8. No caso das urnas serem manuais, as cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, resguardando o direito ao voto secreto.

11.9. Cada eleitor poderá votar em 03 (Três) candidato.

11.10. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma supracitada, que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor ou que não corresponder ao modelo oficial.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.11. Os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA permanecerão em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

11.12. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de 01 (um) representante previamente credenciado, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a recepção dos votos.

11.13. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas. Em caso de eventuais situações que poderão surgir, fica estabelecido que o presidente da seção poderá solicitar a presença de um membro da Comissão Especial e Promotor de Justiça, nas quais assinaram a respectiva ata.

12. DA APURAÇÃO

12.1. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, no próprio local de votação, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalização do Ministério Público. Para a apuração dos votos, caso o CMDCA avalie como necessário, este órgão poderá convidar pessoas para auxiliar na apuração.

12.2. Os candidatos poderão fiscalizar o pleito e a apuração dos votos, pessoalmente ou por intermédio de 01 (um) representante previamente credenciado (26-27/09/2019, conforme calendário do ANEXO I), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

12.3 Para a fiscalização do pleito, não será permitida a presença do candidato ou do fiscal previamente credenciado, dentro da sala de votação. Para a fiscalização, só será permitida a presença do representante do candidato,

12.4. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão a própria Comissão Especial, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

12.5. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Especial providenciará a lavratura de ata sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no átrio da prefeitura.

12.6. Os candidatos mais votados serão classificados por ordem decrescente, e serão considerados suplentes para o mandato de Conselheiro Tutelar (com vigência de 10/01/2020 a 09/01/2023).

12.7. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma das notas das provas objetiva e discursiva previstas no item 9 deste Edital. Persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior idade.

12.8. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 01 (um) dia da apuração (09 de outubro de 2019), poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Especial nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata, sendo que o recurso deverá se r entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bonfim, Rua Rodrigo Jose da Silva, 37, centro, Bonfim-RR.

12.9. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 01(um) dia útil (10 de outubro de 2019), de terminando ou não as correções necessárias, e publicará Edital homologando (Diário Oficial do Município e site oficial do Município www.bonfim.rr.gov.br) em data prevista de 15/10/2019, o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias a Prefeita Municipal, ao representante do Ministério Público.

12.10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as Resoluções, Editais, Atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

12.11. Todos os candidatos classificados em ordem decrescente serão convidados para participar da capacitação a ser disponibilizada pelos órgãos competentes, caso em que serão comunicados por endereço eletrônico ou outro meio disponível.

13. DA VAGA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

13.1. No caso de ocorrência de vacância no cargo de Conselheiro Tutelar ou necessidade de substituição temporária de acordo a Resolução 170/2014 (CONANDA), esgotadas todas as possibilidades de convocação de suplentes, conforme o Edital nº. 01/2019 do CMDCA com vigência até 09 de janeiro de 2020, e ainda, na disponibilidade de vaga (s) para assumir o cargo de conselheiro tutelar, será convocado o 1º suplente e leito conforme esse Edital (nº. 01/2019 – CMDCA), imediatamente convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de Edital.

13.2. A apresentação do Conselheiro será realizada em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos d a Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com o cronograma de reuniões.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos ou outras situações decorrentes deste processo de seleção e escolha dos suplentes ao Conselho Tutelar serão resolvidos pela Comissão Especial e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso necessário, será avaliado pelo Ministério Público do Estado do Roraima (Comarca de Bonfim).

14.2. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicadas, nos órgãos oficiais de imprensa, no Diário oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bonfim, www.bonfim.rr.gov.br.

14.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos Titulares e suplentes ao Conselho Tutelar.

14.4. Os trabalhos da Comissão Especial se encerram a partir do Edital de homologação do resultado da eleição.

Bonfim-RR, 05 de abril de 2019.

CARMEM JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
(Edital 01/2019 do CMDCA)

Calendário de Atividades

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
08/04/2019	Publicação do Edital de Abertura.	Diário Oficial dos Municípios e www.bonfim.rr.gov.br
13/05/2019 a 31/05/2019 das 08:00 as 13:30	Prazo para as Inscrições	Prefeitura Municipal de Bonfim, na sala da Secretaria Municipal de Ação Social), Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro, Bonfim-RR.
04/06/2019	Abertura dos Envelopes de inscrição	Prefeitura Municipal de Bonfim, na sala da Secretaria Municipal de Ação Social), Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro, Bonfim-RR.

06/06/2019	Publicação do Edital com os nomes dos candidatos inscritos.	Diário Oficial dos Municípios e www.bonfim.rr.gov.br
07/06/2019	Prazo para oferecimento de impugnação.	Prefeitura Municipal de Bonfim, na sala da Secretaria Municipal de Ação Social), Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro, Bonfim-RR.
11/06/2019	Intimação do(s) candidato(s), se houver pedido de impugnação.	Prefeitura Municipal de Bonfim, na sala da Secretaria Municipal de Ação Social), Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro, Bonfim-RR.
12 e 13/06/2019	Prazo para apresentação de defesa, se houver pedido de impugnação;	Prefeitura Municipal de Bonfim, na sala da Secretaria Municipal de Ação Social), Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro, Bonfim-RR.
18/06/2019	Publicação do Edital de homologação das inscrições Deferidas e Indeferidas.	Diário Oficial dos Municípios e www.bonfim.rr.gov.br
19/06/2019	Prazo para solicitar prova especial	Prefeitura Municipal de Bonfim, na sala da Secretaria Municipal de Ação Social), Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro, Bonfim-RR.
08/07/2019 Abertura dos portões as 07:15 as 07:45h	Realização da prova (objetiva e subjetiva). As provas terão início as 08:00h	Escola Argentina Castelo Branco – UNIVIR.
12/07/2019	Publicação do edital – Resultado Preliminar.	Diário Oficial dos Municípios e www.bonfim.rr.gov.br
15/07/2019	Prazo para entrar com recurso quanto ao resultado da prova;	Prefeitura Municipal de Bonfim, na sala da Secretaria Municipal de Ação Social), Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro, Bonfim-RR.
16/07/2019	Publicação de Edital se houver recurso – Deferido e Indeferido	Diário Oficial dos Municípios e www.bonfim.rr.gov.br
19/07/2019	Publicação do Edital dos candidatos aptos a eleição	Diário Oficial dos Municípios e www.bonfim.rr.gov.br
23/07/2019	Reunião formal com os candidatos para dar ciência as regras da campanha;	Prefeitura Municipal de Bonfim, na sala da Secretaria Municipal de Ação Social), Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro, Bonfim-RR.
01/08/2019 a 25/09/2019	Período de campanha dos candidatos	Conforme regras estabelecidas neste edital
26-27/09/2019	Prazo para credenciamento de fiscais, por parte dos candidatos.	Prefeitura Municipal de Bonfim, na sala da Secretaria Municipal de Ação Social), Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro, Bonfim-RR.
06/10/2019	Período para realização do pleito, (votação);	Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus (Creche)
06/10/2019	Apuração dos votos	Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus (Creche)
08/10/2019	Publicação do Edital referente as apurações dos votos;	Diário Oficial dos Municípios e www.bonfim.rr.gov.br
09/10/2019	Prazo para apresentar recurso desde que tenha sido apresentado pedido de impugnação no dia do Pleito.	Prefeitura Municipal de Bonfim, na sala da Secretaria Municipal de Ação Social), Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro, Bonfim-RR.
10/10/2019	Analise do recurso	Prefeitura Municipal de Bonfim, na sala da Secretaria Municipal de Ação Social), Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro, Bonfim-RR.
15/10/2019	Publicação do edital de homologação do resultado da eleição;	Diário Oficial dos Municípios e www.bonfim.rr.gov.br
18/10/2019	Publicação do edital de convocação dos candidatos classificados para a entrega de documentos.	Prefeitura Municipal de Bonfim, na sala da Secretaria Municipal de administração, Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro, Bonfim-RR.
10/01/2020	**Posse dos Conselheiros**	**A DEFINIR**

ANEXO II
(Edital 01/2019 do CMDCA)

Requerimento de Inscrição nº. (a ser preenchido pela Comissão Especial)

NOME:

Sexo: ( ) M ( ) F

Cognome:

Data de nascimento:

RG: CPF:

Endereço:

Bairro:

Telefone residencial:

Telefone celular:

E-mail:

Cônjuge:

Requeiro inscrição da candidatura de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Bonfim, Roraima, referente ao mandato 2020/2023, nos termos do Edital 01/2019, do CMDCA.

Bonfim, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Informações Adicionais:

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações Prestadas
no requerimento de inscrição, bem como, na documentação entregue.
A inscrição neste Processo implica o reconhecimento e a aceitação,
pelo candidato, das condições estabelecidas em edital.
Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

(preencha e cole no envelope que deverá conter toda a documentação solicitada conforme
Edital (01/2019) a ser lacrado pelo candidato).

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº._____ **(a ser preenchido pelo Setor de**

Protocolo)

Nome do candidato: _____

Bonfim, RR, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Funcionário RECEBEDOR

(recortar)

(preencha e entregue ao funcionário no momento da entrega do envelope, exija de volta e guarde este comprovante)

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº._____ **(a ser preenchido pelo Setor de**

Protocolo)

Nome do candidato: _____

Bonfim, RR, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Funcionário RECEBEDOR

ANEXO III
(Edital 01/2019 do CMDCA)

Modelo de Declaração de disponibilidade de horário

Eu,_____,

brasileiro (a), portador do RG _____e do CPF _____,

residente_____

Bonfim-RR, candidato (a) à conselheiro tutelar referente ao mandato 2020/2023, declaro ter conhecimento de que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, em conformidade com o art. 38 da Resolução n.º. 170 de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, declaro ter disponibilidade de horário para atender a carga horária semanal do Conselho Tutelar, inclusive, os plantões que acontecerão no período noturno, finais de semana e feriados.

Assinatura: _____

Bonfim-RR ____ de _____ de 2019.

ANEXO IV
(Edital 01/2019 do CMDCA)

Modelo de Declaração de que não exerce cargo político

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG _____e do CPF _____, residente à_____, candidato (a) à suplência de Conselheiro Tutelar de Bonfim-RR, referente ao mandato 2020/203, declaro d e que não exerço nenhum cargo político.

Assinatura: _____

Bonfim-RR, ____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:30890CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, através da Secretaria Municipal da Saúde, gestora do SUS/FMS, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 014, de 29 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo de Seleção Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal para provimento dos cargos de profissionais especificados, conforme a tabela abaixo, para suprir necessidade de recursos humanos para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, conforme o Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Portaria GM/MS n.º 1.010/2012, Lei Municipal nº 298 de 29 de março de 2019, e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas neste Edital.

– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada integralmente no mural da Prefeitura Municipal de Bonfim, situada na Av. Rodrigo José da Silva, nº 037 – Centro, no mural da Secretaria Municipal da Saúde de Bonfim, situada na Av. São Sebastião, s/nº, Centro, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no sítio **www.diariomunicipal.com.br**, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, no sítio **www.diariomunicipal.com.br.**

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos/títulos dos candidatos pela Comissão de Avaliação, conforme critérios definidos neste Edital.

O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze meses), a contar da data de publicação, homologação do resultado final e assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período.

– DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular/Títulos, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

No ato da inscrição, que ocorrerá nos dias **09, 10, 11, 12 e 15 de abril de 2019**, em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos deverão entregar em envelope, pessoalmente, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo I, bem como cópia autenticada dos títulos, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.

Os documentos serão entregues pessoalmente no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. São Sebastião, s/n, Centro, no Município de Bonfim, das 8h às 13h30min;

As inscrições serão realizadas mediante entrega, pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público, da Ficha de Inscrição (Anexo I) e do CURRICULUM VITAE E TÍTULOS (Anexo II), devidamente preenchidos.

As inscrições serão gratuitas.

Não serão aceitos documentos enviados por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos.

Cada candidato poderá se inscrever para somente um cargo.

2.2.2. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

Os títulos serão pontuados conforme item 6.1

– DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quites com o serviço militar, se, do sexo masculino;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;

Atender as condições, escolaridade e requisitos específicos exigidos para o cargo.

– DOS CARGOS

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos devidamente habilitados, a seguir descritos, para o provimento dos cargos nas quantidades, cargas horárias, requisitos e remuneração a seguir especificada:

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

REQUISITOS/EXIGÊNCIAS: possuir diploma de conclusão de nível médio; possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; experiência, de pelo menos, dois anos como motorista na categoria D; possuir curso destinado a condução de ambulância, com no mínimo 40 (quarenta) horas; não ter se envolvido em acidentes e/ou infrações do trânsito nos últimos três anos; ser maior de vinte e um anos.

VAGAS: 06 + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais (em regime de plantão)

REMUNERAÇÃO INICIAL: R$ 1.120,00

INSALUBRIDADE: 20% (em relação ao salário mínimo)

ADICIONAL NOTURNO: 20% (sobre o valor da hora trabalhada)

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS/EXIGÊNCIAS: possuir diploma de nível médio e Registro no Conselho de classe (COREN) e com anuidade em dia; ter experiência compatível com o exercício da função; ser maior de vinte e um anos.

VAGAS: 06 + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais (em regime de plantão)

REMUNERAÇÃO INICIAL: R$ 1.120,00

INSALUBRIDADE: 20% (em relação ao salário mínimo)

ADICIONAL NOTURNO: 20% (sobre o valor da hora trabalhada)

CARGO: TELEFONISTA, AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

REQUISITOS/EXIGÊNCIAS: possuir diploma de nível médio; ter experiência compatível com o exercício da função ou possuir curso destinado à função de telefonista, com no mínimo 40 (quarenta) horas.

VAGAS: 03 + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R$ 998,00

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

REQUISITOS/EXIGÊNCIAS: ter concluído o ensino fundamental completo.

VAGAS: 01 + cadastro de reserva

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REMUNERAÇÃO INICIAL: R$ 998,00

As definições e atribuições estão descritas abaixo:

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;

Atuar como radioperador e controlador de frota na central de regulação;

Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

Conhecer a malha viária local;

Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Executar tarefas correlatas:
Atender a solicitações telefônicas da população;
Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
Prestar informações gerais ao solicitante;
Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
Obedecer aos protocolos de serviço;
Atender às determinações do Médico Regulador
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
A substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
Participar das reuniões convocadas pela Coordenação;
Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela Coordenação;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
Acatar as deliberações da Coordenação.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
O Técnico em Enfermagem atuará em diversas atividades dentro do SAMU, tendo capacitação específica para cada atividade. Poderão atuar como Técnico em Enfermagem de uma Unidade de Suporte Básico de Vida e como Técnicos Auxiliares de Regulação Médica e exercerá as seguintes atribuições:
Nas atividades em Unidades de Suporte Básico de Vida:
Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
Conhecer a estrutura de saúde local;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
A substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Técnico de Enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
Participar das reuniões convocadas pela Coordenação;
Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela Coordenação;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
Acatar as deliberações da Coordenação;
Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.
CARGO: TELEFONISTA, AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA
Nas atividades como Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (TARM):
Atender a solicitações telefônicas da população;
Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
Prestar informações gerais ao solicitante;
Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;

Obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
Participar das reuniões convocadas pela Coordenação;
Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela Coordenação;
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
Acatar as deliberações da Coordenação;
Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.
Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.
Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso.
Executar atividades de copa.
Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos.
Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais)
Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais.
Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.
Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.
Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.
Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

– DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos inscritos serão avaliados por intermédio de "CURRICULUM VITAE E TÍTULOS" com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas no item 4.2 deste Edital.

– DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS

A análise curricular/títulos observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de PHTLS– Prehospital Trauma Life Support (pre hospital ao traumatizado) de 20hs ou mais, nos últimos 2 anos	20	20
Curso de Atendimento de Pré-Hospitalar Móvel de 20hs ou mais, nos últimos 5 anos	20	20
Curso de primeiros socorros básicos de 20hs ou mais, nos últimos 5 anos	10	10
Curso de mecânica básica de 20hs ou mais, nos últimos 5 anos	10	10
Seminários, congressos e treinamentos na área de urgência emergência, nos últimos 5 anos	10	10
Tempo de Serviço como condutor de ambulância na Administração Pública	02 pontos por ano	20
Tempo de Serviço como condutor de ambulância em empresas de outros ramos	01 ponto por ano	10
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM		
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de PHTLS– Prehospital Trauma Life Support (pre hospital ao traumatizado) de 20hs ou mais, nos últimos 2 anos	20	20
Curso de Atendimento de Pré-Hospitalar Móvel de 20hs ou mais, nos últimos 5 anos	20	20
Curso de emergência pré – hospitalar de 20 horas ou mais, nos últimos 5 anos	10	10
Curso de urgência e emergência de 20hs ou mais, nos últimos 5 anos	10	10
Curso de primeiros socorros básicos de 20hs ou mais, nos últimos 5 anos	10	10
Seminários, congressos e treinamentos na área de urgência emergência, nos últimos 5 anos	10	10
Tempo de serviço como Técnico de Enfermagem na Administração Pública	01 ponto por ano	10
Tempo de serviço como Técnico de Enfermagem em empresas de outros ramos	01 ponto por ano	10
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

CARGO: TELEFONISTA, AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA		
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de primeiros socorros básicos de 20hs ou mais, nos últimos 5 anos	10	10
Curso de Informática Básica de 40hs ou mais, nos últimos 5 anos	20	20
Curso de Atendimento ao público de 20hs ou mais, nos últimos 5 anos	20	20
Tempo de serviço como Telefonista na Administração Pública	03 pontos por ano	30
Tempo de serviço como Telefonista em empresas de outros ramos	02 pontos por ano	20
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Auxiliar de Serviços Gerais de 10hs ou mais, nos últimos 5 anos	50	50
Tempo de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais na Administração Pública	03 pontos por ano	30
Tempo de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais em empresas de outros ramos	02 pontos por ano	20
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Certificados de cursos de condutor de ambulância e de telefonista não serão pontuados por se tratar de um requisito do cargo.

A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato:
Tiver maior tempo de atuação na área preterida;
Tiver maior tempo de serviço em saúde pública;
Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

– CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do edital	**08/04/2019**
Período de inscrições e Recebimento de títulos	**09, 10, 11, 12, 15/04/2019**
Avaliação do curriculum/títulos dos candidatos	**16/04/2019**
Divulgação do resultado preliminar	**17/04/2019**
Período recursal	**18 e 22/04/2019**
Divulgação das respostas aos recursos	**23/04/2019**
Resultado final	**24/04/2019**
Publicação do Edital de homologação do Processo Seletivo	**25/04/2019**

- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo.
A pontuação do candidato será a nota da análise curricular/títulos.
O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Bonfim/RR e publicado por intermédio do sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br, até às 17h do dia 25 de abril de 2019.

- DOS RECURSOS

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 8h às 13h30min, no prazo de dois dias úteis após o resultado "preliminar", podendo utilizar-se do formulário deste Edital (Anexo III).

– DA CONTRATAÇÃO

Após resultado final e obedecida a ordem de classificação, os selecionados serão contratados temporariamente a partir das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde;
O tempo de duração do contrato de trabalho dos seletivados será a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, uma única vez, por menor ou igual período, ficando a prorrogação a critério da Administração, que usará de seu poder discricionário para distratar ou contratar, conforme a conveniência do ato e a contraprestação dos serviços apresentados pelo contratado;
Durante o período de vigência da contratação, a Administração poderá distratar com o contratado, se este não apresentar os serviços esperados e não corresponder às expectativas mínimas esperadas;
Nas situações acima, será chamado o próximo seletivado que constar no cadastro reserva;
Os selecionados serão submetidos a um curso de capacitação teórico prático (treinamento do Curso Introdutório do SAMU) em que os candidatos serão submetidos a uma avaliação de habilidades técnicas;
Os candidatos interessados inscritos que ultrapassarem o quantitativo de vagas oferecidas farão parte do Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados nos termos do presente Processo Seletivo, tendo em vista o atendimento às necessidades futuras da Secretaria Municipal da Saúde e a conveniência da Administração Municipal.
Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal da Saúde convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final e necessidade do Município, para entrega da documentação necessária.
Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá providenciar as suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários, relação contida no Anexo IV.
No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais e autenticados:
Carteira de Identidade (autenticado)
CPF (autenticado);
Título de Eleitor (autenticado);
Certidão de Quitação Eleitoral (autenticado);
PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (autenticado);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH – para condutores (autenticado);
Certificado de condutor de ambulância – para condutores (autenticado)
Carteira do Conselho Regional de Enfermagem – COREN – para Técnicos de Enfermagem (autenticado)
Anuidade – para Técnicos de Enfermagem (autenticado);
Certificado de Telefonista – para telefonistas (autenticado);
Certidão Negativa de antecedentes cíveis e criminais: Justiça Federal de Roraima, Tribunal de Justiça de Roraima e Secretaria de Segurança Pública de Roraima;
Comprovante de Residência (autenticado);
Diploma ou Certificado de Escolaridade (autenticado);
Certificado de Reservista para sexo masculino (autenticado);
02 Fotos 3x4 Recentes;
Certidão de Nascimento, caso tenha filhos (autenticado);
Comprovante de Conta Corrente Bancária;
Cartão de vacina de filhos menores de seis (06) anos;
Comprovante de escolaridade de dependentes até 14 anos;
Fichas Cadastrais assinadas pelo servidor, que serão entregues no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;
11.7 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária;
É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem preenchimento dos requisitos do item 11.6, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos em outro município.

– DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze meses), a contar da data de publicação, homologação do resultado final e assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em qualquer momento do Processo Seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do Currículo, na contratação, ou havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza, cível e criminal cabíveis.
A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO – RR, 05 de abril de 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

LISETE SPIES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº DA INSCRIÇÃO: _____
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Nome Completo do Candidato:

Nacionalidade: Data de Nascimento: _____/_____/_____
Idade: Estado Civil:_____Sexo:_____
Local de nascimento: UF: Identidade:
Endereço: nº
Bairro: Cidade: UF:
CPF: Portador de Deficiência: ( ) sim( ) não
Telefone residencial: Telefone para recado:
Documentos entregues:
( ) cópia da Carteira de Identidade ( ) cópia do CPF
( ) cópia de Comprovante de Residência ( ) documentação curricular
( ) cópia CNH ( ) cópia COREN
( ) prova de quitação das obrigações eleitorais
( ) prova de quitação das obrigações militares (sexo masculino)
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, que se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos/exigências, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Bonfim-RR, _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
Nº DA INSCRIÇÃO_____
NOME DO CANDIDATO:
RG:
CARGO:
Bonfim-RR, _____/_____/_____

_____
ASSINATURASERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO II
MODELO CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

1 – DADOS PESSOAIS		
NOME C OMPLETO:		
CARGO (Como está no Edital)		
RG:		CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
2 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE		
5 – CURSOS REALIZADOS (Apresentar certificados dos cursos com a carga horária)		
3 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS		

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Candidato (a):
Opção do Cargo Temporário:
N.º do CPF:

N.º do Documento de Identidade:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA	Assinatura

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EXAMES DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

HEMOGRAMA COMPLETO
VHS
ABO + RH
GLICOSE, UREIA, CREATINA E LIPIDOGRAMA
SOROLOGIA PARA LEUS OU VDRL
EAS
EPF (EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES)
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO
LAUDO OFTALMOLÓGICO
LAUDO PSIQUIÁTRICO OU ATESTADO DE SANIDADE MENTAL

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:8A55CB2B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
EDITAL Nº 01/ 2019 – CMDCA ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR DE SAO LUIZ -RR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado de Conselheiro (a) Tutelar, torna público o Edital **EDITAL 01/2019.**
DO OBJETO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
DO OBJETO
Art. 1º. Realização do primeiro processo de escolha unificado de conselheiro com finalidade de selecionar, através de eleição, 05 (cinco) Conselheiros Tutelares e membros suplentes, para mandato de 4 anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, consoante artigo 132, da Lei 8069/90, alterada pela lei 12.696/12.
1.1 O presente Edital tem por finalidade precípua dar início ao primeiro processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares em todo o Território Nacional, em obediência a Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, **pela Lei Municipal 058/97 de 03 de junho de 1997; 185 de outubro de 2007 e Resolução 004/2015 do CMDCA**, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de São Luiz.
Os membros do Conselho Tutelar do município de São Luiz serão escolhidos mediante o sufrágio Universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de São Luiz, no dia **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão no dia **10 de janeiro de 2020**.
Os candidatos concorrerão a 05 (cinco) vagas de Conselheiros Tutelares, sendo considerados eleitos os 05 (cinco) primeiros mais votados pela maioria simples.

DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do Adolescente.
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 a 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- expedir notificações;
- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência;
- Há no Município de São Luiz 1 (um) Conselho Tutelar e como órgãos integrantes da administração pública local ligado a Secretaria de assistência social (SEMAS), compostos de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
- Os Conselhos Tutelares tem por função zelar, junto à sociedade, à família, aos órgãos públicos e privados, pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Luiz, quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos, garantindo a promoção, proteção, prevenção e defesa.
- Os conselheiros tutelares manterão, no exercício do mandato, o caráter público, democrático e republicano, agindo imparcialmente e com impessoalidade, tratando com probidade e boa-fé o bem público que lhe foi destinado para o exercício de sua função.
- O conselheiro tutelar deve manter sigilo das informações dos casos de violações dos direitos que derem entrada nos Conselhos Tutelares.

Art. 2º. A seleção dos membros do Conselho Tutelar será realizada em 02 (duas) fases, a saber:

- O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas suplentes, a fim de compor o Conselho Tutelar ;

- A candidatura deverá ser pessoal e única, não sendo admitida a composição de chapas, conforme o disposto em Lei Municipal nº 058/1997 e Resolução 170/14 do CONANDA;
II - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos e complementares no Mural da Prefeitura ou meio equivalente, para cada fase do processo eleitoral de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
as regras do Processo Eleitoral em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo Eleitoral em Data Unificada;
a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo Eleitoral em Data Unificada.

- O CMDCA escolherá e divulgará os locais de votação.

- O CMDCA organizará e prestará apoio administrativo ao Processo Eleitoral em Data Unificada que se realizará nacionalmente, no dia **06 de outubro de 2019:**
o processo de escolha será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município;
serão considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município;
cada eleitor poderá votar uma única vez em 1 (um) candidato, vedada a composição de chapas;
a fiscalização será feita pelo Ministério Público;
a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2019.**

DA SELEÇÃO PRÉVIA

DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

São requisitos para a candidatura:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I. Requerimento de Inscrição e Declaração	Preencher e assinar Modelos fornecidos.(original) e 1 foto **3x4 datada** ,tirada, com no mínimo 6 meses de antecedência do certame.
II. Reconhecida idoneidade moral.	Certidões negativas: a) Alvará de folha corrida expedida pelos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal.
III. Comprovar idade superior a 21 (vinte e um) anos até a data da posse.	Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original. (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento). (cópia e original);
IV. Comprovar situação com as obrigações militares.	Certificado de Reservista. (Cópia e original)
V. Comprovar situação dos direitos políticos	Titulo de eleitor e comprovantes de votação nos dois turnos da eleição de 2016 ou certidão de quitação com a justiça eleitoral. (Cópia e original);
VI. Residir no Município de São Luiz há pelo menos 02 (dois) anos;	Comprovante de residência (Luz, Telefone fixo, IPTU, Contrato de Locação) ou declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida juntamente com uma correspondência comercial ou bancária em nome do candidato, quando este não tiver comprovante de residência em seu nome. (Cópia e Original)
VII. Ter concluído o Ensino Médio	Certificado de Conclusão do Ensino Médio reconhecido pelo MEC (Original e Cópia)
VIII. Comprovar trabalho e ou engajamento social na defesa dos direitos humanos ou no atendimento, promoção, proteção, prevenção e defesa de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, por, no mínimo 2 anos.	Atividades remuneradas: (original e cópia) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou declaração do órgão empregador. Atividades não-remuneradas: Certificados, Atas de fundação da Organização ou Estatuto da Entidade que comprove as atividades exercidas com crianças e adolescentes. Declaração de atividades exercidas pelo candidato, com firma reconhecida.
IX. Declaração de disponibilidade em exercer a função pública de conselheiro Tutelar em Caráter exclusivo, salvo a possiblidade de cumulação se for professor.	(Original) Digitado ou de próprio punho com assinatura conforme documento de identificação.

– Em nenhuma hipótese haverá devolução da documentação dos candidatos eleitos ou não, utilizados no processo de inscrição. Tal documentação será mantida nos arquivos do **CMDCA.**

- A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará no indeferimento da inscrição.

- O protocolo do pedido de inscrição implica á parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.
- O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

- Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

– O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos), que serão atendidos dentro de critérios de viabilidade e razoabilidade.

- São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição.

DATA E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições serão realizadas somente em dias úteis no período compreendido entre **06/05/2019 a 05/07/2019** na secretaria de desenvolvimento social-SEMAS- Sala do CMDCA, Av Macapá, nº 1000 centro São Luiz/RR, no horário das **08h às 11:30h e de 13:30h às17h.**
§ 1º. Somente será admitida inscrição pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no artigo anterior.
§ 2º. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
§ 3º. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará, por meio de edital, a lista com os nomes dos inscritos.

Parágrafo único. Caberá recurso do indeferimento das inscrições, no prazo de **03 (três) dias úteis** da divulgação da lista prevista no *caput* deste artigo, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Eleitoral que, em colegiado, decidirá em até **03 (três) dias úteis.**

DA IMPUGNAÇÃO

Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA fará a pré-seleção dos candidatos e, abrirá prazo de **03 dias úteis**, a contar da data de divulgação, para qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.
Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, dando ciência de sua decisão.

DA ELEIÇÃO

A Eleição ocorrerá de forma unificada em todo o Território Nacional de acordo com a Resolução **170/2014**

DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

Art. 9º. A eleição será realizada no dia **06/10/2019**, no horário compreendido entre **08h as 17h.** Impreterivelmente, em locais a ser divulgados pelo CMDCA, utilizando dos meios de comunicação e no mural do Conselho de Direitos e Prefeitura Municipal de São Luiz.
Parágrafo único. Verificada a existência de impugnação, e, transcorridos os prazos especificados, deste edital, será designada nova data para a realização das eleições no prazo **de 3 (três) dias úteis**.

Art. 10º. O processo eleitoral obedecerá as seguintes formas:
O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, e será composta pela Comissão Eleitoral.
– Não poderão compor a mesa receptora de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.
– deverá ser utilizada para votação Cédula Eleitoral, contendo espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato, todas devidamente rubricas pelo presidente da Comissão Eleitoral.
– Na entrada da seção será afixada lista com o nome, apelido e número do candidato.

5.0 DA FISCALIZAÇÃO DA MESA ELEITORAL

Art. 11º. Cada candidato poderá nomear um fiscal com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** antes da eleição na sede do CMDCA (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente);

6.0 DA CAMPANHA

Art. 12º. A campanha eleitoral terá início no dia **01/09/2019**, devendo encerrar-se às **18 horas** do dia **04/10/2019.**

Art. 13º. É vedado ao candidato:

– oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;
– promover o transporte de eleitores no dia da votação;
– No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.

Art. 14º. A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
Art. 15º. Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

DA APURAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 16º. Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será devidamente divulgada.
§ 1º. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:
– o candidato que tiver mais tempo de trabalho em defesa da crianca e adolecente compradamente;
– ainda permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato cuja idade for maior.
§ 2º. Os candidatos que receberem o maior número de votos serão nomeados membros titulares do Conselho Tutelar e os demais eleitos serão suplentes, seguindo-se a ordem de sua classificação.
§ 3º. Os conselheiros eleitos titulares tomarão posse no dia **10/01/2020** em horário e local a serem definidos pelo CMDCA. Conforme **Resolução nº 170/2014**.

8. CRONOGRAMA

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo seletivo realizar-se-á em **02 (duas)** etapas:

– 1ª etapa: Inscrição;
–2ª etapa: Eleição.

Art. 17º. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo I deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

DAS COMPETENCIAS DA COMISSÃO

Divulgar o processo Eleitoral dando ampla publicidade com afixação de editais, resoluções junto aos órgãos públicos, locais de grande circulação acesso público e mídia local, bem como notificação pessoal do representante do Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes.
Proceder as inscrições dos candidatos;
Viabilizar o processo de pré-seleção dos candidatos;
Decidir sobre o registro da candidatura;
Zelar pelo bom andamento da votação, bem como resolver eventuais incidentes que venham ocorrer no dia da Eleição;
Receber recursos previstos em lei e julgá-los;
Coordenar os trabalhos de votação e apuração;
Expedir boletins de apuração;
Deliberar acerca dos casos não previsto neste Edital, na Lei Municipal, desde que não contrarie a CF e ECA.
DOS IMPEDIMENTOS Divulgação dos candidatos aptos a concorrer a Eleição Unificada a Conselheiro Tutelar

§ 1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante.

DA REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
ao término do mandato de seus antecessores, em seção Solene a ser divulgada pelo CMDCA, presidida pelo presidente do CMDCA e Prefeito Municipal.
A remuneração de **02 (dois) salários mínimos** vigentes no país, conforme a lei municipal em vigor.
É vedadas a cobrança de qualquer vantagem para atuar como conselheiro Tutelar em horário integral, sendo 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta- feira, com alternância e plantões noturnos diários e plantões diurnos aos sábados, domingo, dias santos e feriados, com atendimento ininterrupto. (CONFORME LEI MUNICIPAL nº 058/97
Ressaltando ainda que o Conselheiro tutelar conforme ações previstas em lei tem direitos a gozo de férias, luto e gala, cursos, capacitações continuadas, reuniões e missões especiais, licença maternidade e paternidade.

DO CRONOGRAMA

Art. 18º. O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade, desde que publicadas com a devida antecedência.
Art. 19º. A Comissão Eleitoral fará ampla divulgação de todos os atos do processo eleitoral por meio de editais a serem afixados em locais que tragam o máximo de conhecimento ao público.
§1°. O membro do Ministério Público será cientificado pessoalmente de todos os atos do processo seletivo.

Art. 20º. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao processo de seleção, divulgados através dos editais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste instrumento, bem como nos que forem publicados durante a execução do processo de escolha.

Art. 21º. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor pela Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.
Art. 22º. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.
Art. 23º. A Comissão Eleitoral instituída para coordenar e executar os trabalhos do processo de escolha do Conselho Tutelar, por meio da resolução n°. 002/2019-CMDCA/RR, ficou assim constituída: Presidente: **OMILTON TELES TAMANDARÉ**; Membros: JOSE CLEITON FERREIRA LEITÃO ; ALANA CONSOLAÇÃO VIANA DA SILVA ; FRANCISCA ALVES OLIVEIRA; DEJAILSON SÉRVULO BARBOSA e MARY LUCIA FERREIRA DA SILVA ARAUJO

Art. 25º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Luiz-RR, 05 de abril de 2019.

BASEADO NA LEI FEDERAL E SUAS ALTERAÇOES E MUNICIPAL DE SÃO LUIZE SUAS ALTERAÇOES.

Publique-se

OMILTON TELES TAMANDARÉ
Decreto Nº 130/2019
Presidente do CMDCA- São Luiz

ANEXO I

DATA	DESCRIÇÃO
05/04/2019	Publicação do Edital 001/2019 e Resolução.
23/04/2019 a 28/06/2019	Divulgação da eleição.
06/05/2019 a 01/07/2019	Período de inscrições.
02/07/2019 a 05/07/2019	Periodo de impugnação das incriçoes
06/07/2019 a 07/07/2019	Periodo do resultado da analise do CMDCA de impugnação do edital 001/2019
08/07/2019 a 12/07/2019	Período de análises da documentação dos candidatos.
15/07/2019	Divulgação da lista dos candidatos deferidos.
16/07/2019 a 19/07/2019	Período de recursos para os candidatos com as inscrições indeferidas.
22/07/2019 a 24/07/2019	Divulgação dos resultados dos recursos das incriçoes indeferidas
25/07/2019	Divulgação dos candidatos aptos a concorrer a Eleição Unificada a Conselheiro Tutelar
01/09/2019 a 04/10/2019	Período de Campanha Eleitoral
04/10/2019	Encerrado a Campanha Eleitoral
06/10/2019	Eleição de Conselheiro Tutelar e Divulgação do Resultado após o término da contagem dos votos.
10/01/2019	Posse dos Conselheiros Tutelares

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO CONSELHO TUTELAR SÃO LUIZ/RR		
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	**Nº INSCRIÇÃO:**	
Nome completo:	**Sexo:** Masculino ( ) **Feminino** ( )	
Nome Apelido:		
Numero:		
Endereço residencial:		
Cidade:	**Estado**:	**CEP:**
Telefone fixo: ( )	**Celular:**	
CPF:_/_/_-_	**Escolaridade:**	
RG:	**Órg. Exp.**:	**Emissão:**
E-mail:		
Titulo Numero: Zona: Seção:		
Nacionalidade: Naturalidade:		
DECLARAÇÃO DE VINCULO		
POSSUI VINCULO EMPREGATICIO: SIM ( ) NÃO ( ) NOME DA INSTITUIÇÃO: ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTACTO:		
PECULIARIDADES/OBSERVAÇÕES DO PARTICIPANTE: Necessita cuidados especiais? ( ) Sim () Não Caso sim, quais?		

Assinatura do (a) Candidato (a): São Luiz - RR, de de 2019.

**- - - -

Publicado por:
Iago Felipe Almeida Silva
Código Identificador:82C0A91D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado preliminar da analise curricular do Credenciamento para seleção de profissionais com a finalidade de atender à necessidade temporária do Programa Segundo Tempo, conforme abaixo:

CARGO DE PROFESSOR					
ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA	HOMOLOGAÇÃO	MOTIVO
01	CHRISTIAN SOARES BEZERRA	004.940.292-77	26	CLASSIFICADO	
02	DEIVES DA SILVA CUSTÓDIO	902.266.152-00	21	CLASSIFICADO	
03	DIEGO MADURO MAGALHÃES	750.246.912-53	11	CLASSIFICADO	
04	ELIENE DE MORAIS BRITO	927.484.062-49	22	CLASSIFICADO	
05	GABRIEL SILVA CAMARGO	952.074.732-04	14	CLASSIFICADO	
06	IGOR QUEIROZ WELBER	848.700.362-15	11	CLASSIFICADO	
07	JALISSON DE ANDRADE RIBEIRO	989.796.632-34	17	CLASSIFICADO	
08	LILIA CHAVES MENDONÇA	542.260.152-15	25	CLASSIFICADO	
09	MARIA DE JESUS REIS OLIVEIRA	998.882.702-49	11	CLASSIFICADO	
10	MATHEUS HENRIQUE REGO ALVES	012.638.282-48	16	CLASSIFICADO	
11	NATHALIA AQUINO GONDIM	016.909.622-08	13	CLASSIFICADO	
12	PEDRO VIANA RIBEIRO	583.347.692-53	25	CLASSIFICADO	
13	RODRIGO PORFIRIO REIS	939.320.812-34	13	CLASSIFICADO	
14	YUNÃ LURIE ARAUJO PASSOS	001.682.932-85	22	CLASSIFICADO	
CARGO DE MONITOR					
ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA	HOMOLOGAÇÃO	MOTIVO
01	FRANCISCO EUDES NASCIMENTO DE SOUZA	323.299.972-72	07	CLASSIFICADO	
02	LUCAS CLARO CAMPOS SILVA	546.596.202.-04	04	CLASSIFICADO	
03	NADSON CHARLES FERREIRA	519.314.272-91	06	CLASSIFICADO	

Cantá 08 de Abril de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:C6D113F7

